

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

447

L E I nº 292

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO LEVANTAR EMPRÉSTIMO.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a levantar, em uma das casas de crédito da cidade, um empréstimo de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes da Lei nº 289, em seu artigo 1º e ao pagamento de outros títulos bancários correspondentes a compra de lâmpadas e contadores para o serviço de luz da cidade e do interior, pregos para o serviço de estradas e pontes e uma máquina de somar para o serviço de contabilidade.

Art. 2º - As despesas da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação já previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 7 de julho de 1959.-

Amendo Loren Presidente

Flavio Costa

Alceu Ferrari, Pasolini

Luiz Roberto Costa

Fidelis José Paes

Severino

Waldyr Ferraz de Almeida
